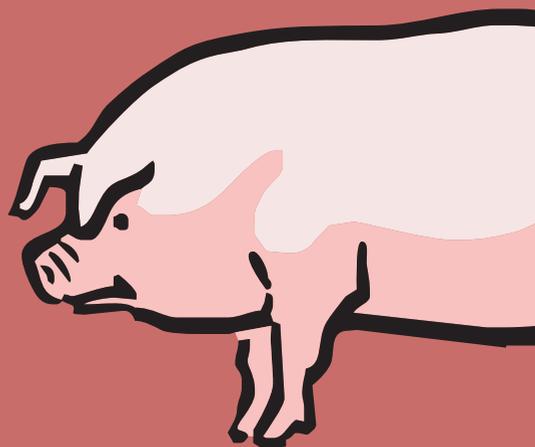


*Secretaria de Estado de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável*

INFORMATIVO AO SUINOCULTOR

Saiba como se regularizar



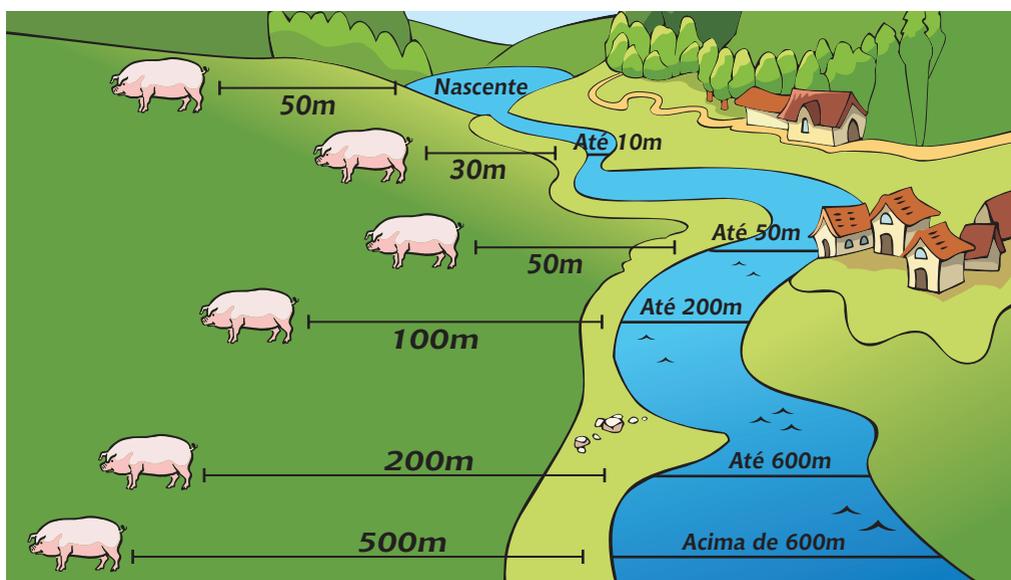
O Brasil é um dos maiores produtores mundiais de carne suína, com aproximadamente 40 milhões de suínos e ocupa o primeiro lugar entre países exportadores. (fonte: IBGE).

Entretanto, os impactos ambientais provocados pela suinocultura, principalmente sobre solo e água, são grandes uma vez que as criações tradicionais negligenciam a aplicação de boas práticas de conservação ambiental que a atividade requer.

Este informativo tem o objetivo de orientar você suinocultor(a) sobre a necessidade de Regularização Ambiental, bem como, sobre os cuidados para a prática sustentável dessa atividade.

É importante observar:

A localização de pocilgas ou chiqueiros de sistema de tratamento e/ou de armazenamento de dejetos deverá ser:



No mínimo a 50m de distância de nascentes; 30m de distância para rios até 10m de largura; 50m de distância para rios até 50m de largura; 100m para rios de até 200m de largura; 200m para rios até 600m de largura e 500m para rios acima de 600m de largura.

O Órgão Ambiental é seu parceiro!
Entre em contato conosco caso ocorra algum problema em seu empreendimento.

Você sabia que:

- É proibida a criação de suínos em áreas urbanas;
- Os empreendimentos deverão estar localizados de forma que os odores não se propaguem para as cidades, comunidades e demais núcleos populacionais;
- Não é permitida a implantação de suinocultura em área de preservação permanente (APP);
- Os lançamentos de dejetos oriundos dessa atividade deverão respeitar as diretrizes estabelecidas nas normas ambientais vigentes;
- É de responsabilidade do produtor o tratamento e o transporte dos resíduos sólidos gerados no empreendimento.

Adote esta ideia:

Use os dejetos oriundos da criação de suínos na agricultura como fertilizantes.

Estudos indicam que o esterco suíno é capaz de substituir, em alguns casos, a adubação química das culturas pois, além de fornecer nutrientes às plantas, promove melhoria nas propriedades químicas, físicas e biológicas do solo. Sua utilização pode ser, ainda, uma fonte de renda, promovendo maior estabilidade econômica e social. Mas é importante observar que esta aplicação deve ser realizada com orientação técnica.

Como solicitar a regularização ambiental:

1º - Preencher o **Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE)**. Nele deverão constar todas as informações sobre o empreendimento. Por meio do FCE é possível fazer pedidos integrados de Licença Ambiental, Outorga para Uso de Água e Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIA).

OBS.: Para obter o FCE o empreendedor deve acessar o site **www.semاد.mg.gov.br**, clicar em regularização ambiental, depois clicar em formulários. O FCE pode ser retirado, também, na Superintendência de Regularização Ambiental (Supram) que atende à sua região;

2º - Depois de preenchido, o formulário deverá ser entregue na Supram para análise;

3º - Aguardar análise do FCE pelo órgão ambiental.

4º - Após análise do FCE, o órgão ambiental gera o **Formulário de Orientação Básica (FOB)**, no qual são listados todos os **documentos** necessários para a formalização dos processos de licenciamento, de Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), de Outorga, de Cadastro de Uso Insignificante de Água, de Supressão de Vegetação Nativa e de Intervenção em Área de Preservação Permanente.

Documentos para regularização:

- **Termo de Responsabilidade** assinado pelo titular do empreendimento, conforme modelo disponibilizado;

- **Anotação de Responsabilidade Técnica** (ART) ou equivalente do profissional responsável pelo gerenciamento ambiental da atividade;

Quando necessário, serão ainda exigidos:

- **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos** ou **Certidão de Registro de Uso da Água**, emitidas pelo órgão ambiental competente.

É por meio do Termo de Responsabilidade e da ART que o empreendedor e o responsável técnico declaram ao órgão ambiental que foram instalados e estão em operação os equipamentos e/ou sistemas de controle capazes de atender às exigências da legislação vigente.

A **Autorização Ambiental de Funcionamento** (AAF) tem validade de **quatro anos** e está sujeita à revalidação periódica. Caso se configure não conformidade em relação às normas legais está sujeita, também, ao cancelamento.

Contatos:

Supram Zona da Mata (Sede: Ubá)

Rodovia Ubá-Juiz de Fora, km 02, Horto Florestal.

CEP: 36.500-000 – Caixa Postal 181

Tel: (32) 3539-2700

urczm@meioambiente.mg.gov.br

Supram Central (Sede: Belo Horizonte)

Rua Espírito Santo, nº 495– Centro - Belo Horizonte

(31) 3228-7700/7702

supram.central@meioambiente.mg.gov.br